



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 604 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008

SÚMULA: Abre *Crédito Adicional Suplementar*, no valor de até R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais) nos termos do artigo 43, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE:**

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), para reforço de dotação orçamentária no orçamento programa em vigor, a saber:

EXECUTIVO

05 – Secretaria de Educação e Cultura

05.002.12.361.0016.2.061 MAN. DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3000	Material de Consumo	3.1.112	10.300,00
TOTAL			10.300,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64 – excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana, 20 de Novembro de 2008.

Roberto Dias Siena
PREFEITO MUNICIPAL